



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA  
CAMPUS MONTEIRO

**EDITAL DG 15/2021, de 30 de junho de 2021**

**AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL - CONECTIVIDADE**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba Campus Monteiro, no uso das atribuições regimentais que lhe competem, considerando o Decreto 7.234/2010 que trata sobre o **Programa Nacional de Assistência Estudantil**, torna público o presente edital para atendimento pelo **AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL (AUXÍLIO CONECTIVIDADE)**, em caráter emergencial, em razão da Pandemia de COVID-19, com base na Resolução AR 30/2020 – CONSUPER/IFPB.

**1. DO AUXÍLIO EMERGENCIAL INCLUSÃO DIGITAL**

**1.1** O Auxílio Emergencial de Inclusão Digital tem por finalidade proporcionar ao estudante condições de acesso à internet para manutenção da vinculação acadêmica, possibilitando o acesso a comunicações, orientações e capacitações, de forma remota, no período de isolamento social e de suspensão das atividades presenciais devido à pandemia decorrente da COVID-19.

**1.2** Poderão ser atendidos com o Auxílio Inclusão Digital os estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do IFPB Campus Monteiro no ano letivo de 2021 (Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, Técnico Subsequente e Superiores), que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

**1.3** O estudante deverá utilizar o auxílio para adquirir recursos e/ou serviços que lhe possibilitem acesso à internet.

**1.4** O auxílio poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, ou vinculados às atividades de pesquisa e extensão.

**1.5** Não há impedimento para atendimento de mais de uma pessoa da mesma família, desde que cumpridos os critérios para recebimento.

**1.6 Poderá haver interrupção do pagamento do auxílio no caso de indisponibilidade orçamentária do Campus.**

## 2. DAS VAGAS, VALOR DO AUXÍLIO E PERÍODO DE VIGÊNCIA

**2.1** O valor do auxílio será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** mensais para todos os estudantes que forem contemplados.

**2.1.1** Os estudantes receberão até 09 parcelas do auxílio, as quais deverão ser pagas mensalmente, a contar da publicação do resultado final do presente processo seletivo.

**2.2** Serão ofertadas pelo IFPB Campus Monteiro um total de **100 (cem) vagas** para atendimento pelo Auxílio Emergencial de Inclusão Digital, conforme disposto no quadro abaixo:

Quadro I – Número de vagas

<b>Ampla Concorrência</b>	<b>Pessoas com Deficiência</b>	<b>Total de Vagas</b>	<b>Quantidade de parcelas a receber</b>
95	05	100	09*

\* O pagamento será interrompido em caso de retorno as atividades presenciais.

**2.3** O presente edital tem vigência equivalente ao do ano letivo de 2021, com início no mês de junho de 2021 de acordo como o calendário acadêmico 2021.

**2.4** De acordo com a evolução do contexto de pandemia, da necessidade acadêmica de acesso a Atividades de Ensino Não Presenciais e da disponibilidade orçamentária do IFPB campus Monteiro, o atendimento ao estudante poderá ser interrompido com o início das atividades presenciais.

## 3. DAS ETAPAS E CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

**3.1** O presente processo seletivo obedecerá às etapas e prazos definidos no quadro II.

**3.2** O estudante deverá acompanhar as notícias publicadas e as possíveis retificações referentes a este edital nos espaços de divulgação oficial do IFPB, e nas redes sociais do Campus.

Quadro II – Cronograma

<b>Etapas</b>	<b>Período</b>
Divulgação do edital	30/06/2021
Inscrição	02 a 06/07/2021
Análise	07/07/2021 a 09/07/2021

Divulgação do resultado preliminar	12/07/2021
Interposição de recurso	13/07/2021
Análise do Recurso	14/07/2021
Divulgação do resultado final	15/07/2021

**3.3** Para realizar a **INSCRIÇÃO**, o estudante deverá ter análise socioeconômica (**Índice de Vulnerabilidade Social – IVS**) previamente realizada e válida, acessar o SUAP e:

- I – Preencher as informações solicitadas no formulário de inscrição;
- II – Concordar com as normas deste edital.

**3.4** O estudante ou seu responsável (no caso de estudantes menores de 18 anos) assumem a responsabilidade pela veracidade de toda e qualquer informação prestada no decorrer do processo seletivo.

**3.5** A análise da inscrição será realizada pela assistente social do IFPB Campus Monteiro.

**3.6** Caberá interposição de recurso ao resultado preliminar nos casos de equívoco na análise realizada, através do SUAP, no período previsto no quadro II.

#### **4. DA SELEÇÃO E CONCESSÃO DO AUXÍLIO**

**4.1** Serão atendidos, prioritariamente, os estudantes em situação de vulnerabilidade econômica, cuja renda bruta familiar per capita seja inferior a 1,5 salário mínimo mensal, sem acesso ou com dificuldade de acesso à internet.

**4.2** Será considerado, para fins de classificação, a pontuação do IVS apresentada pelo estudante, resultante da análise socioeconômica realizada por meio de edital anterior (**011/2020; 021/2020 e 09/2021**), cuja validade perdure até a publicação do resultado final deste processo seletivo.

**4.3.3** Serão **INDEFERIDAS** as inscrições dos estudantes que apresentarem pendências na prestação de contas dos editais 018/2020, 020/2020, 023/2020 e 025/2020.

**4.4** São critérios de desempate entre os estudantes inscritos:

- 4.4.1** Menor renda per capita;
- 4.4.2** Origem escolar do estudante – Escola Pública;
- 4.4.3** Menor idade do estudante.

#### **5. DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO**

**5.1** O estudante selecionado para recebimento do auxílio deverá dispor de **conta bancária de sua titularidade** e informar os dados no SUAP no prazo de **10 (dez) dias** a partir da publicação do resultado final.

**5.1.1** O não atendimento ao prazo definido no item 5.1 não implicará em suspensão imediata do direito ao recebimento do auxílio.

**5.2** O pagamento das parcelas que eventualmente não tenham sido pagas ao estudante por motivo de pendência referente aos dados bancários poderá ser feito retroativamente.

**5.3** No caso de estudantes menores de 18 anos, o termo de compromisso deverá ser assinado por um dos pais ou responsável legal.

## **6. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**6.1** O estudante deverá apresentar ainda, no prazo de 30 dias após o recebimento da primeira parcela do auxílio, comprovante de contratação de serviços relativos à conexão de internet **no mesmo endereço de domicílio do estudante.**

**6.1.1** A comprovação deve ser feita, através de envio, no SUAP, de arquivo que contenha a digitalização do contrato com a empresa fornecedora do serviço ou do recibo de pagamento do mês referente ao pagamento da primeira parcela do auxílio, emitido pela empresa contratada.

**6.2** Será observada, ainda, a participação do estudante nas Atividades Não Presenciais propostas pelo Campus.

**6.2.1** A forma de acompanhamento à participação do estudante nas Atividades Não Presenciais será definida pela equipe multidisciplinar de cada Campus.

**6.3** Havendo a verificação do descumprimento do disposto nos itens 6.1 e 6.2, o Campus poderá proceder com a suspensão do pagamento do auxílio, garantida a análise da situação e o direito de apresentação de justificativa por parte do estudante.

**6.3.1** O estudante suspenso em virtude de descumprimento do item 6.1 tem o prazo de 30 (trinta) dias para regularizar sua situação e receber retroativamente os valores suspensos.

**6.3.2** Ultrapassado o prazo estipulado no item 6.1, o estudante terá seu auxílio cancelado definitivamente perdendo o direito aos valores retroativos e a novas parcelas.

**6.3.3** A análise de que trata o item 6.3 deverá ser realizada pela equipe multidisciplinar do Campus, referida no item 6.2.1.

**6.4** Verificado o recebimento e/ou uso indevido do auxílio diante da finalidade proposta, o estudante ficará obrigado à restituição do valor ao IFPB campus Monteiro através de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

**6.4.1** Nos casos em que se observe a situação descrita no item 6.4, o estudante ficará impossibilitado de concorrer em novos processos seletivos da Política de Assistência Estudantil enquanto perdurar a pendência.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** O IFPB Campus Monteiro não se responsabiliza por eventuais falhas técnicas no equipamento ou na rede de acesso à internet do estudante, que impliquem em erros no processo de inscrição no processo seletivo ou na perda dos prazos definidos no quadro II.

**7.2** O estudante não poderá acumular o recebimento deste auxílio com outro de mesma finalidade, devendo optar por sua permanência ou desligamento, nos casos em que se verifique essa possibilidade.

**7.3** Os casos omissos serão dirimidos pela Direção-Geral do IFPB Campus Monteiro.

Monteiro, 30 de junho de 2021.



**ABRAÃO ROMÃO BATISTA**  
Diretor-Geral